

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 DE ABRIL DE 2021.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 28 / 04 / 20 21
1º Secretário

Altera a Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a MESA DIRETORA promulga a seguinte resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 222-A:

“Art.222-A. Na legislatura 2019-2023, funcionará a Comissão de Prevenção e Ação de Políticas Públicas sobre Drogas, com a finalidade de detectar as causas do elevado aumento do consumo de drogas, de forma a incentivar a instituição de políticas públicas que busquem combatê-las e que disponham ainda de ações de prevenção.

§ 1º A indicação dos membros da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas será feita pelo Presidente da Assembleia Legislativa, ouvidas as lideranças das bancadas.

§ 2º Dispensa-se a indicação de suplentes para a Comissão.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.

JÚLIO PINA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA



A presente proposta tem por objetivo criar uma comissão nesta Casa, de prevenção e combate às drogas, que investigue as causas do elevado aumento do consumo de drogas em nosso Estado. Referida Comissão funcionará no biênio 2021-2022.

É sabido que a pandemia causada pelo novo coronavírus, com o consequente isolamento social, tem se mostrado como um desafio sem precedentes no combate ao uso de drogas. Isso porque existem muitos usuários que lidam com problemas de saúde mental, como depressão e ansiedade. As consequências disso podem ser devastadoras¹.

Ademais, importante lembrar a existência de alerta em um relatório do Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime (UNODC), na esteira de que a pandemia do coronavírus intensifica os riscos associados ao tráfico de drogas. Agrega-se a isso que o aumento do desemprego e a falta de oportunidades econômicas podem levar *“os jovens e mais desfavorecidos a atividades ilícitas relacionadas às drogas, sejam elas de produção ou tráfico”*².

Portanto, o momento atual exige de seus representantes ações ainda mais intensas na prevenção e no combate às drogas, quer na área de segurança pública, da saúde, ou na área social. Nesse contexto, a criação de uma comissão destinada a esse objetivo fortalecerá essas ações.

Considerando a importância da propositura em pauta, peço o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

¹ Com a pandemia, o que mudou no uso de drogas? Disponível em: < <https://www.issup.net/pt-br/knowledge-share/news/2020-04/com-pandemia-que-mudou-no-uso-drogas>>. Acesso em 20/4/2021.

² Agência France Presse. Pandemia aumenta riscos associados ao tráfico de drogas. Disponível em: < <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/06/25/pandemia-aumenta-riscos-associados-ao-trafico-de-drogas.ghtml>>. Acesso em 20/4/2021.

PROCESSO LEGISLATIVO
2021005056



Autuação: 29/04/2021
Projeto : RES. 04 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. JULIO PINA E OUTROS
Tipo: PROJETO
Subtipo: RESOLUÇÃO - OUTRAS
Assunto: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.218, DE 03 DE JULHO DE 2007, QUE
INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 DE ABRIL DE 2021.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 28 / 04 / 20 21
1º Secretário

Altera a Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a MESA DIRETORA promulga a seguinte resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 222-A:

“Art.222-A. Na legislatura 2019-2023, funcionará a Comissão de Prevenção e Ação de Políticas Públicas sobre Drogas, com a finalidade de detectar as causas do elevado aumento do consumo de drogas, de forma a incentivar a instituição de políticas públicas que busquem combatê-las e que disponham ainda de ações de prevenção.

§ 1º A indicação dos membros da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas será feita pelo Presidente da Assembleia Legislativa, ouvidas as lideranças das bancadas.

§ 2º Dispensa-se a indicação de suplentes para a Comissão.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.

JÚLIO PINA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA



A presente proposta tem por objetivo criar uma comissão nesta Casa, de prevenção e combate às drogas, que investigue as causas do elevado aumento do consumo de drogas em nosso Estado. Referida Comissão funcionará no biênio 2021-2022.

É sabido que a pandemia causada pelo novo coronavírus, com o consequente isolamento social, tem se mostrado como um desafio sem precedentes no combate ao uso de drogas. Isso porque existem muitos usuários que lidam com problemas de saúde mental, como depressão e ansiedade. As consequências disso podem ser devastadoras¹.

Ademais, importante lembrar a existência de alerta em um relatório do Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime (UNODOC), na esteira de que a pandemia do coronavírus intensifica os riscos associados ao tráfico de drogas. Agrega-se a isso que o aumento do desemprego e a falta de oportunidades econômicas podem levar *“os jovens e mais desfavorecidos a atividades ilícitas relacionadas às drogas, sejam elas de produção ou tráfico”*².

Portanto, o momento atual exige de seus representantes ações ainda mais intensas na prevenção e no combate às drogas, quer na área de segurança pública, da saúde, ou na área social. Nesse contexto, a criação de uma comissão destinada a esse objetivo fortalecerá essas ações.

Considerando a importância da propositura em pauta, peço o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

¹ Com a pandemia, o que mudou no uso de drogas? Disponível em: < <https://www.issup.net/pt-br/knowledge-share/news/2020-04/com-pandemia-que-mudou-no-uso-drogas>>. Acesso em 20/4/2021.

² Agência France Presse. Pandemia aumenta riscos associados ao tráfico de drogas. Disponível em: < <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/06/25/pandemia-aumenta-riscos-associados-ao-trafico-de-drogas.ghtml>>. Acesso em 20/4/2021.